



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

RUA BARÃO DO RIO BRANCO N.º. 17 - CENTRO - MACAU-RN

Lei 737, de 31 de Janeiro de 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar ações representativas da participação societária do Município na Companhia Energética do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender as ações ordinárias e preferenciais representativas da participação societária do Município no Capital Social da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN.

Parágrafo Único - O produto da venda autorizada no Caput deste artigo, destina exclusivamente a incorporação de bens móveis ou imóveis para o uso nas áreas de educação, saúde, urbanismo, limpeza pública e pagamento do funcionário público Municipal.

Art. 2º - A Câmara de vereadores, indicará um representante da Situação e outro da Oposição, representante do poder legislativo para acompanhamento e fiscalização efetiva de todo processo de venda, bem como aplicação específica dos Recursos decorrentes da Alienação das Ações referente no artigo anterior.

Art. 3º - Após utilização dos recursos resultantes da aplicação da presente lei, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, prestação de contas e relatório detalhado demonstrando como os recursos foram aplicados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO" Macau, 31 de Janeiro de 1997.

José Antonio de Menezes Sousa

Francisco de Assis Guimarães
Sec. Munic. de Adm e Rec. Humanos